



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

**PROJETO DE LEI Nº 049/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA LANDIR RECH & CIA LTDA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 3780/2016.**

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes incentivos, na forma da Lei Municipal nº 3.780/2016, à empresa LANDIR RECH & CIA LTDA, registrada perante o CNPJ sob o nº 14.657.587/0001-10, objetivando a regularização da instalação da mesma no Distrito Industrial do Município de Arroio dos Ratos:

I – ceder, sob regime de comodato, fração de terras de propriedade do Município de Arroio dos Ratos, dentro de um todo maior da matrícula nº 8.148, neste Município, com área superficial de 3,00 ha (três hectares), contendo acesso ao Corredor de Servidão de uso comum dentro da Propriedade do Município, com área superficial de  $A=2.033,64m^2$ , sendo ao NORTE mede 10,00m, onde faz frente para Avenida das Indústrias, ao SUL mede 10,00 acesso área rural do Município de Arroio dos Ratos, LESTE mede 203,52m lado direito divisa com propriedade de Município de Arroio dos Ratos, OESTE mede 203,56m lado esquerdo divisa com propriedade de Município de Arroio dos Ratos, situado na Avenida das Indústrias com corredor de Servidão, cujo quarteirão é formado por esta e pela Estrada Dona Laura e Estrada Municipal, conforme dados e características que seguem abaixo:

a) NORTE: 2 segmentos, onde faz frente, do vértice 01 ao 02 mede 26,20m, fazendo divisa com propriedade de Município de Arroio dos Ratos. Do vértice 02 ao 03 mede 184,46m, fazendo divisa com propriedade de Município de Arroio dos Ratos;

b) SUL: mede 208,45m, onde faz fundos, do vértice 04 ao 05, fazendo divisa com propriedade de Município de Arroio dos ratos.

c) LESTE: mede 181,80m, pelo lado direito, do vértice 03 ao 04, fazendo divisa com propriedade de Município de Arroio dos Ratos.

d) OESTE: mede 152,30m, pelo lado esquerdo, do vértice 05 ao 01, fazendo divisa com propriedade de Air Goulart Kuball.

II – ceder, sob regime de comodato, fração de terras de propriedade do Município de Arroio dos Ratos, constituída em lote urbano no Distrito Industrial II, contendo um



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

corredor de servidão para acesso da propriedade de Município de Arroio dos Ratos, neste Município, com área superficial de 9.909,64m<sup>2</sup>, quadra D, lotes 13, 14, 19 e 20, situado na Avenida das Indústrias, distante 570,93m da esquina com a Estrada Dona Laura, sem quarteirão de formação, conforme dados e características que seguem abaixo:

a) NORTE: mede 66,53m, onde faz frente, do vértice 01 ao 02, confrontando se com Avenida das Industrias.

b) SUL: mede 17,13m, onde faz fundo, do vértice 03 ao 04, fazendo divisa com propriedade de Município de Arroio dos Ratos.

c) LESTE: mede 203,52m, pelo lado direito, do vértice 02 ao 03, fazendo divisa neste trecho com propriedade de Município de Arroio dos Ratos.

d) OESTE: 5 seguimentos, pelo lado esquerdo, do vértice 04 ao 05 mede 45,59m, do vértice 05 ao 06 mede 37,59m, do vértice 06 ao 07 mede 20,89m, do vértice 07 ao 08 mede 70,26m, do vértice 08 ao 01 mede 42,27m, fazendo divisa com propriedade de Município de Arroio dos Ratos.

**Parágrafo único.** Os comodatos indicados nos incisos I e II serão exclusivamente ao desenvolvimento das atividades da empresa no Distrito Industrial.

**Art. 2º** O Contrato de Comodato, a título gratuito, das áreas descritas no artigo 1º, incisos I e II, desta Lei, será elaborado pelo prazo de 04 (quatro) anos, renováveis por igual período, nas condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.780/2016.

**Parágrafo único.** A prorrogação do prazo contratual fica condicionada ao interesse público devidamente motivado, ao cumprimento das finalidades pela beneficiária e à prévia autorização legislativa.

**Art. 3º** A título de contrapartida pelo incentivo recebido, a empresa se compromete a:

I – Manter os empregos diretos e gerar 10 (dez) novos empregos, primando pela absorção da mão-de-obra local;

II - Zelar pela preservação do meio ambiente em suas atividades, atendendo legislação vigente, com o compromisso formal de recuperação de danos que vierem a ser causados pela atividade desenvolvida;

III - Divulgar o Município de Arroio dos Ratos entre seus parceiros e fornecedores;

IV - Agregar retorno no ICMS mensal para o Município de Arroio dos Ratos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

**Art. 4º** Os auxílios de que tratam o art. 1º desta Lei, dependerão do interesse público comprovado e da satisfação dos requisitos da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Arroio dos Ratos - RS, 21 de junho de 2024.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em,

**ROZELES MADRID DUTRA**  
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO**

**Ilmo. Sr.**

**Vereador MARCO MONTEIRO**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos**

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 49/2024, em anexo, o qual *“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA LANDIR RECH & CIA LTDA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 3780/2016.”*

O Projeto de Lei nº 49/2024 tem como objetivo a autorização legislativa para a concessão de incentivos à empresa LANDIR RECH & CIA LTDA, na forma do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.780/2016, segundo o qual:

*Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, incentivos fiscais e econômicos a instalação de empresas e indústrias e/ou execução de empreendimentos no Município, a requerimento dos interessados, atendidos os requisitos desta lei.*

O Poder Executivo Municipal, através deste Projeto de Lei, visa regularizar a instalação da empresa beneficiada, de modo que possa manter as suas atividades industriais e econômicas no referido local, bem como ampliar o seu empreendimento, gerando emprego e renda ao Município de Arroio dos Ratos.

O incentivo está descrito nos incisos I e II do artigo 1º do presente Projeto de Lei e tem amparo legal na alínea b do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.780/2016, que assim prescreve:

*Art. 5º Poderão ser concedidos, no todo ou em parte, os incentivos a seguir:  
[...]*

*II - incentivos Econômicos:*

*b) concessão do direito real de uso de áreas pertencentes ao poder público municipal pelo prazo de até quatro anos, podendo ser renovado, não excedendo o prazo total de oito anos, para a instalação de empresas e indústrias, em se tratando de interesse público ou social; com retorno econômico de interesse do Município;*

Não é demais observar que é poder-dever do Município fomentar o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

A empresa beneficiária vem exercendo suas atividades há anos no Distrito Industrial, gerando emprego aos munícipes e incrementando receita ao Município de Arroio dos Ratos, de modo que com o presente Projeto de Lei, além de regularizar o comodato da área indicada, permitindo a manutenção do empreendimento e sua ampliação, o Município se beneficia com as contrapartidas indicadas no Projeto.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Renovando os votos de estima e consideração,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Arroio dos Ratos - RS, 21 de junho de 2024.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal